



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 1.414

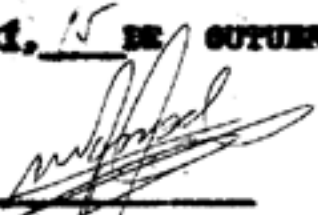
Faço saber que a Câmara Municipal de Jacaré, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor Habitação e Serviços Urbanos (Limpeza Pública), Crédito Especial no valor de R\$.144,96 / (Cento e Quarenta e Quatro Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), destinado ao pagamento dos serviços extraordinários prestados de janeiro ao mês de maio de 1.969.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com o crédito de que trata o artigo anterior, correrão por conta de operações de Crédito ficando o Prefeito autorizado a realizá-las até o limite necessário nesse mesmo artigo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

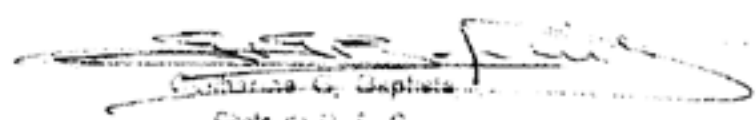
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ, 15 DE OUTUBRO DE 1.970


MÁLEK ASSAD

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EM 15/10/1970


Antônio de G. G. G.

Chefe do D. E. G.